



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI FESTA NORDESTINA REALIZADA NA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - EM SANTA CRUZ NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADOR WILLIAN COELHO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 7º. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

A FESTA NORDESTINA REALIZADA NA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EM SANTA CRUZ, a ser comemorada anualmente no mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 20 de maio de 2025.

VEREADOR WILLIAN COELHO

Plenário Teotônio Villela, 20 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

A propositura tem como escopo incluir A FESTA NORDESTINA REALIZADA NA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – EM SANTA CRUZ, no Calendário Oficial da Cidade incentivando e movimentando todo o





comércio local.

Em razão do exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

- 7º. São datas comemorativas e eventos do mês de julho:

(...)

